



EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO N.º 424/2023
EDITAL Nº 016/2023**

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações, bem como nos termos deste Edital, fará realizar Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, pelo critério de menor preço, pelo regime de execução indireta – Empreitada por preço Global – para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CELULAR, HOSPEDAGEM DE DADOS E SOFTWARES EM NUVEM, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE CAMPO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE TELEMETRIA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**. O Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e na Internet no site www.sertaozinho.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será até o dia **17/08/2023, às 09:00 horas**, na **sala de Reuniões** do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti, nº 250, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

1.2. Início da abertura do envelope nº **01 “HABILITAÇÃO”**: **Às 09:00 horas do dia 16/08/2023**, na sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço e local citados anteriormente. A abertura do envelope nº **02 “PROPOSTA”**, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

02 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CELULAR, HOSPEDAGEM DE DADOS E SOFTWARES EM NUVEM, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE CAMPO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE TELEMETRIA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.



03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das Condições:

3.1.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS** e atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2. Das Restrições:

Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.2.2 Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, conforme inciso III do art. 87 da lei federal 8.666/93;

3.2.3. Com falência decretada;

3.2.4. Consorciadas.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os documentos referentes ao envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – e envelope nº 02 – PROPOSTA – deverão ser acondicionados em envelopes distintos timbrados ou contendo o carimbo da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e caracterizados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 424/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO CELULAR,
HOSPEDAGEM DE DADOS E
SOFTWARES EM NUVEM,
CONFIGURAÇÃO, SUPORTE
TÉCNICO DE CAMPO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA O SISTEMA DE
TELEMETRIA, CONFORME
DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 424/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO CELULAR,
HOSPEDAGEM DE DADOS E
SOFTWARES EM NUVEM,
CONFIGURAÇÃO, SUPORTE
TÉCNICO DE CAMPO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA O SISTEMA DE
TELEMETRIA, CONFORME
DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**



05 - ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”:

5.1. No envelope nº **01 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

5.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual (referente aos Débitos inscritos)**;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, **(pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame)**;

5.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a empresa ser **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério do SAEMAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

5.1.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.8.1 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

5.1.3. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

5.1.3.1. Certificado de Registro Cadastral em vigor (**CRC**);

5.1.3.2. O certificado de Registro Cadastral do SAEMAS, será expedido pelo Suprimentos e Licitações da autarquia, mediante a apresentação dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.3.3. Os documentos necessários à obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias antecedentes à data limite fixada para o recebimento das propostas para análise criteriosa, sendo certo que, após a aprovação, será expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereço: ao Suprimentos e Licitações, rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio – Sertãozinho;

5.1.3.4. **Para fins de participação na presente licitação, serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal;**



5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

5.1.4.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4.4 Apresentação de garantia para licitar, **no valor de R\$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais)**, referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária. No caso da opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado por meio de transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil, Agência: 0987-3, Conta Corrente: 36.863-6, de titularidade do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, CNPJ/MF: 07.750.478/0001-88, apresentando-se o comprovante de transferência ou depósito identificado dentro do envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação.

5.1.4.5. No caso de fiança bancária e seguro - garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias **após** a data marcada para a abertura da licitação.

5.1.4.6. A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

5.1.5.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.1.5.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação,



especialmente a comprovação de Execução de:

5.1.5.2.1. Serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica de, no mínimo, 11 (onze) unidades de telemetria GPRS ou 3G. (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP);

5.1.5.3. A licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP);

5.1.5.3.1. A empresa deverá apresentar, certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica dos itens descritos neste edital para telemetria GPRS ou 3G;

5.1.6. VISITA TÉCNICA:

5.1.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do SAEMAS, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 H às 10:30 H e das 13:00 H às 16:00 H, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail diretoria.technica@saemas.com.br.

5.1.6.2. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.1.6.3. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento de identificação com foto.

5.2. Outras comprovações:

5.2.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

5.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

5.2.3 - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

5.3. Do credenciamento:

5.3.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos.

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio gerente ou diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor ou gerente conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.4. Devolução de documentos:

5.4.1. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão, aos presentes, ficando à disposição pela Comissão de Licitação os dos não presentes.

06 - ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”:

6.1. O envelope nº 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente, redigida em idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. Razão social da Empresa, endereço completo, e-mail e C.N.P.J;

6.1.2. Número da Tomada de Preços;

6.1.3. Preço total proposto para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.3.1. Planilha orçamentária devidamente preenchida com preço unitário e total de cada item;

6.1.3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



encargos incidentes sobre a execução dos serviços, na forma prevista no presente edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori;

6.1.3.3.1. O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral dos serviços objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução dos serviços é por empreitada por preço global;

6.1.3.3.2. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, que deverá ser realizada em até ... (...) dias, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4. Condições de pagamento, na conformidade da cláusula 9.7 do edital;

6.1.5. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o Município de Sertãozinho possui conta corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:

- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

6.1.6. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação);

6.1.7. Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

6.1.8. Caso a empresa deixe de constar, em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando a proposta válida.

6.1.9. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela formulação da proposta.

07 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, observando o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1. Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n.º 01 “HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo,



posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.5. Os envelopes das empresas “inabilitadas”, ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria da Comissão. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após denegado o interposto, estes serão inutilizados.

8.2. Critérios para fins de habilitação:

8.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências pertinentes à documentação exigida no Edital;

8.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

8.3. Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”:

8.3.1. Os envelopes “**PROPOSTA**” das Proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/ 93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

8.3.1.1. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvida após a fase de habilitação.

8.3.1.2. As propostas contidas nos envelopes nº **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.3.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus



protestos.

8.3.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4. Critérios para julgamento:

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) propostas com **valor global superior** ao máximo orçado pela Administração, no montante de **R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)** conforme constantes das Planilhas Orçamentárias anexas ao edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.1.2. Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- 1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor máximo orçado pela Administração, ou
- 2) valor máximo orçado pela Administração;

8.4.1.3 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

8.5. Da classificação:

8.5.1. As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação.

8.5.1.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.2. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.5.3. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%**



(dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;

8.5.4. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.5.4.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.7. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação, salvo se proferido na presença de todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação se fará diretamente aos mesmos, e lavrada a ata respectiva.

8.5.7.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará os autos do processo licitatório para homologação da autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto da licitação à 1ª classificada.

09- CONTRATO:



9.1. Das condições:

9.1.1. Os Contratos decorrentes da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, princípios de direito público, e de acordo com minuta anexa ao presente edital.

9.1.2. A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato, após a adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado via fax.

9.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei federal 8.666/93.

9.1.4. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

a) a garantia contratual por ele eleita, nos termos previstos no item 9.10;

b) via quitada do documento de “**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**” — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pelos serviços;

c) carta de apresentação do responsável pelo serviço, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;

d) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro devidamente vistado junto ao CREA-SP, na conformidade da legislação pertinente;

9.2. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, que deverá ser realizada em até ... (...) dias, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1.1. Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias



corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

9.2.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

9.2.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

9.2.2.3. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

9.2.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos;

9.2.2.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3. Da Alteração Contratual:

9.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Do preço:

9.4.1. O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante vencedora.

9.4.1.1. O preço referido no subitem 9.4.1. Inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do contrato.

9.5. Do reajuste:



9.5.1. Não haverá reajuste de preços.

9.6. Da medição dos serviços:

9.6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços.

9.6.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

9.6.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

9.6.2.2. Somente após a aprovação final da medição, pelo preposto da contratante, que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.

9.7. Das condições de pagamento:

9.7.1. A contratada, **após a aprovação da medição**, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e **terão vencimento no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

9.7.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

9.7.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

9.7.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 9.7.3 a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

9.7.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.



9.7.5. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

9.7.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

9.7.7. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

9.7.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores;

9.8. Das obrigações:

9.8.1. Da Contratada:

9.8.1.1. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.8.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

9.8.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.8.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.8.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

9.8.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros de acordo com o estabelecido pela



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.8.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.8.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.8.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

9.8.1.10. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.1.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.8.1.12. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.8.1.13. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.8.1.14. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

9.8.1.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

9.8.1.15.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

9.8.1.16. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de



pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

9.8.1.17. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

9.8.1.18. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.8.1.18.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.8.1.19. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.8.1.20. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.8.1.21. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

9.8.1.22. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

9.8.2. Da Administração contratante:

9.8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.8.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento dos serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.8.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.9. Da garantia contratual:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.9.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do seu valor global, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

9.9.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

9.9.1.2. Fiança bancária;

9.9.1.3. Seguro-garantia.

9.9.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, a sua relação.

9.9.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

9.9.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor cauciona. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

9.9.5. A garantia contratual deve prever expressamente:

9.9.5.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

9.10 - Das penalidades:

9.10.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

9.10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.10.1.1.1. Até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9. 10.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:

9.10.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

9.10.2. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.11. Da fiscalização:

9.11.1. Não obstante, o fato de a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta Licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais poderão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições estabelecidas no presente Edital e respectiva documentação que o instrui farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

11.2. O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti nº 250, bem como através do site www.saemas.com.br.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou autoridade superior.

11.5. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do edital e todos seus anexos;

12 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, como também os pedidos de impugnação ao edital, deverão ser protocolados, por escrito, junto a **Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.

12.2. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
44	3.3.90.39.00	17.512.0057.2.403

Sertãozinho, 24 de julho de 2023.

FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
Diretor Administrativo



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº
PROCESSO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E
A EMPRESA _____, TENDO POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO CELULAR, HOSPEDAGEM DE
DADOS E SOFTWARES EM NUVEM,
CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE
CAMPO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA O SISTEMA DE TELEMETRIA,
CONFORME DESCRITO NO PROJETO
BÁSICO.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, RG nº e CPF nº, e pelo Diretor Administrativo, o Sr. **FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA**, RG nº e CPF nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CELULAR, HOSPEDAGEM DE DADOS E SOFTWARES EM NUVEM, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE CAMPO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE TELEMETRIA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, sob regime de execução “indireta” — empreitada por preço global, observados todos os termos do antecedente edital da Tomada de Preços nº 003/2023, respectivos anexos, e proposta adjudicada, documentos que integram a presente contratação, de forma



indissociável, com força de cláusulas contratuais, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$. (reais);

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1. Inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do contrato.

2.1.2. O preço global proposto inclui o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral dos serviços objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente;

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
44	3.390.39.00	17.512.0057.2.403

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, que deverá ser realizada em até ... (...) dias, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração Contratante, observadas as circunstâncias apontadas no



art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços.

6.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

6.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

6.2.1.1. Somente após a aprovação final da medição, pelo proposto da contratante, que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.

6.3. A contratada, **após a aprovação da medição**, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e **terão vencimento no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

6.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

6.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 8.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



6.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

6.7. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

6.8. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referente a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

6.9. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

6.10. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.8. Das obrigações:

7.8.1. Da contratada:

7.8.1.1. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

7.8.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelo serviço.

7.8.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

7.8.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.8.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

7.8.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

7.8.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

7.8.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

7.8.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

7.8.1.10. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8.1.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.8.1.12. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

7.8.1.13. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

7.8.1.14. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

7.8.1.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



execução dos serviços objeto desta Licitação.

7.8.1.15.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

7.8.1.16. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

7.8.1.17. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

7.8.1.18. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

7.8.1.18.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

7.8.1.19. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

7.8.1.20. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

7.1.1.21. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

7.1.1.22. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

7.2. Das Obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento dos serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



7.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

7.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.3. Da Subcontratação

7.3.1. A empresa contratada poderá solicitar a autorização para subcontratação de serviços específicos que demandem certas particularidades;

7.3.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.3.3. Esta Administração não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

8.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr., CPF nº e RG nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



10.1.1.1. Até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Administração Contratante:

10.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

10.1.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados abaixo:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5. A paralisação dos serviços;

11.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



- 11.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 11.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
- 11.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.1.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.1.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
- 11.1.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.1.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela



Administração contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

11.1.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

11.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

11.1.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

11.1.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.1.1.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A contratada deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do seu valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

12.1.2. fiança bancária;

12.1.3. seguro-garantia.

12.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a contratada apresentar, no ato, a sua relação.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

12.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

12.5. A garantia contratual deve prever expressamente:

12.5.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação, respectivos anexos, sem exceção, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

14.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, de de 2023.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO AO CONTRATO

C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
CELULAR, HOSPEDAGEM DE DADOS E SOFTWARES EM NUVEM,
CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE CAMPO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE TELEMETRIA,
CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Nome: Fabrício de Freitas Fonseca
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 186.486.008-12 RG: 22.957.362SSP/SP
Data de Nascimento: ____/____/____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Contratação de empresa para serviços de engenharia especializada em serviço de disponibilização de comunicação celular, hospedagem de dados e softwares em Nuvem, configuração, suporte técnico de campo, manutenção preventiva e corretiva para o sistema de telemetria.

2) MOTIVAÇÃO

Necessidade de retomada imediata do monitoramento digitalizado dos equipamentos operacionais do SAEMAS para aumento e garantia de eficiência do sistema de captação e abastecimento de água.

Faz-se necessário também a troca ou intervenção técnica permanente nos componentes do sistema, visando manter seu funcionamento contínuo, para viabilizar o controle e a operação remota de todo o sistema de abastecimento de água.

3) PLATAFORMA MULTISERVIÇOS

A Plataforma da CONTRATADA deve estar preparada para a evolução das Tecnologias e alinhada com os novos conceitos de Internet das Coisas (IoT) e Indústria 4.0, permitindo o acesso de forma ágil e seguro.

A Plataforma da CONTRATADA deverá possuir as seguintes funcionalidades:

• **Coleta e Armazenamento:**

Através de um equipamento eletrônico (Unidade Telemetria) é realizada a coleta de dados, armazenamento deles com horário de leitura em intervalos pré-definidos e envio remoto via rede TCP/IP de forma protegida.

• **Armazenamento em Banco de Dados**

Os dados recebidos são armazenados em uma Estrutura de Banco de Dados Relacional padrão SQL, com back-ups realizados periodicamente.

• **Publicação de Dados**

Os dados armazenados podem ser acessados via WEB em um Portal denominado SCADA WEB. O sistema é protegido por senha e cada usuário pré-cadastrado pode ter acesso de qualquer máquina na Internet, através de suas credenciais de acesso.



• **Integração com Sistemas de Terceiros**

Ferramentas de integração com plataformas de terceiros, através de protocolo MODBUS TCP, API Rest, SQL, etc. Essas ferramentas têm por finalidade permitir que o Sistema do Terceiro tenha acesso à captura de dados armazenados no banco de dados de forma indireta e com restrições de acesso para segurança do Sistema.

4) TOPOLOGIA

A plataforma da CONTRATADA deverá permitir conexão de dispositivos com tecnologias modernas, incluindo equipamentos via Internet cabeada, RF IP, 3G/4G, Lorawan, NBiot, Sigfox, etc. Os dispositivos podem operar no modo energizado ou a bateria e podem ser do tipo apenas de leitura ou de leitura e controle remoto de cargas.

A plataforma da CONTRATADA deverá permitir a integração da Nuvem com os Servidores do SAEMAS e se integrar com os softwares existentes de Supervisão legados.

A plataforma da CONTRATADA deverá oferecer interface WEB para acesso remoto dos dados e controle dos equipamentos, com segurança e agilidade.

5) ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Disponibilização do serviço de comunicação celular 3G/4G (SIMCARD – 50Mb por equipamento);
- Serviço de hospedagem de dados e softwares em servidor da CONTRATADA;
- Serviço de configuração dos equipamentos de telemetria em campo e remotamente;
- Disponibilização via WEB de gestão “ on line - real time “, através de um portal dos dados coletados de equipamentos operacionais, tais como: nível e volume de reservatórios, vazão de macro medidores, pressão de rede de distribuição, status de bombas submersas, bombas dosadoras, bombas de recalque e outros, transmitidos e armazenados para o servidor da CONTRATADA;
- Suporte técnico de toda a solução com esclarecimento de dúvidas durante a vigência contratual;
- Serviço de manutenção corretiva e preventiva em campo;
- Documentação e treinamento.

6) DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA

6.1 Meio de comunicação

A comunicação de dados é realizada por meio de uma rede wireless 3G/4G com suporte a tecnologia TCP/IP, com nível de segurança de dados com criptografia ou equivalente.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



A rede de comunicação utiliza a filosofia de tarifação por pacotes de dados transmitidos ou recebidos, independente do tempo de conexão utilizada. O sistema permite a conexão permanente, ou seja, a rede está sempre disponível para utilização em aplicações “on-line real time”.

5.2 Painel de Telemetria

O Painel de telemetria refere-se ao conjunto de dispositivos instalados junto aos equipamentos operacionais e/ou medidores instalados nos clientes. O painel é tratado como um componente único, ou seja, embora possa ser integrado a partir de diferentes dispositivos, é instalado de tal forma que em caso de manutenção ou substituição o conjunto todo possa ser substituído de forma a facilitar as manutenções que se fizerem necessário e apresenta tamanho compatível para instalação na CONTRATANTE.

O painel de telemetria contempla as seguintes características técnicas:

- MODEM Wireless compatível com uma rede celular 3G/4G, suporte a tecnologia TCP/IP.
- Aquisição de dados de forma autônoma, com armazenamento das informações e transmissão de dados no retorno da conexão.
- Comunicação com medidores externos via rede RS485.
- Atuação de forma segura, através da aceitação de telecomandos.

6.2 Hospedagem de dados e Acesso via Internet

Nesta solução a comunicação entre as diversas localidades de telemetria se dará através de comunicação wireless 3G/4G, fazendo-se uso da Internet. A CONTRATANTE deverá possuir um centro de controle e operação da telemetria (CCOT), próprio ou contratado, onde os equipamentos se conectarão a um gerenciador de comunicação e concentração de dados (GCCD). O CCOT da CONTRATANTE deverá possuir um gerenciador de dados (GBD) e um publicador WEB, para que seja possível o acesso dos dados históricos das diversas variáveis do sistema.

O acesso aos dados de telemetria/telecomando pelas diversas localidades estabelecidas pela CONTRATANTE se dará através da internet no publicador WEB, acessando os servidores localizados no site da CONTRATADA.

O publicador WEB deverá:

- Permitir o acesso navegadores HTML padrões de mercado, sem exigir a instalação de softwares específicos nas máquinas dos usuários ou necessidade de chaves de liberação (hardkeys ou softkeys) para utilização do sistema;
- Permitir a criação de um número ilimitado de perfis e logins, sem custo adicional à CONTRATANTE;
- Possuir acesso restrito por meio de senhas e possuir um esquema de permissões de funcionalidades de acesso, através de perfil do usuário;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- Permitir o acesso via dispositivos móveis (celular), para utilização em campo;
- Possuir o idioma Português/Brasil;
- Possuir uma ferramenta de visualização dos dados monitorados por telemetria, em telas sinóticas, onde as informações são atualizadas automaticamente e periodicamente. Essa ferramenta deve permitir a criação de tantas telas quantas forem necessárias para uma boa navegação e apresentação do sistema;
- As telas sinóticas devem permitir a visualização do estado atual da variável, digital e analógica, bem como gráficos de tendência atualizados automaticamente;
- Permitir a abertura de mais de uma tela sinótica na mesma sessão do navegador, para utilização em um ambiente de várias telas (ex: Videowall).
- Possuir uma ferramenta de edição das telas sinóticas via WEB, para montagem das telas pela CONTRATANTE, através de usuários habilitados, se assim está desejar;
- Possuir ferramenta de programação para criação de scripts de comando, cálculos e automação;
- Possuir ferramenta de visualização gráfica do histórico de dados de uma variável e exportação de dados para planilhas eletrônicas, no formato CSV (campos separados por vírgula);
- Possuir ferramenta para detecção de alarmes e eventos, com envio de e-mail e execução de comandos;
- Permitir o envio de comandos às unidades remotas para acionamento de relés, através das telas sinóticas;
- Permitir a visualização gráfica do histórico de dados de uma variável, através das telas sinóticas;
- Possuir visualização de alarmes de forma dinâmica, através das telas sinóticas.;
- Possuir uma ferramenta de configuração dos limites de alarme das variáveis monitoradas, a partir das telas sinóticas, para agilizar essas atividades;
- Possuir uma ferramenta de visualização histórico da produção horária, diária e mensal obtida através dos macros medidores;
- Apresentar vazão instantânea e totalizada dos macros medidores das captações e bombas de recalque;
- Apresentar um mapa dinâmico na WEB georreferenciado, com no mínimo as seguintes camadas e ferramentas: arruamento (OSM ou outro equivalente), camada satélite, camada com a localização das instalações monitoradas, camada com contorno da cidade e DMCs, ferramenta de desenho de polígonos, ferramenta de zoom e busca por nome.

Funcionalidade do publicador WEB:

- Caracterização do setor de abastecimento escolhido, permitindo o agrupamento de equipamentos;
- Monitoramento de vazão de produção com aquisição de dados de macro medidores;
- Monitoramento da reservação com aquisição de dados de medição de nível dos reservatórios;
- Monitoramento de nível dos poços tubulares profundos, com medição dos níveis



estático e dinâmico;

- Monitoramento de bombas e motores, através da sinalização digital de estados ligado/desligado e de variáveis de funcionamento, tais como: tempo de atividade (Horímetro), tensão, corrente, fase e fator de potência.
- Monitoramento de medidores de energia e outros tipos de equipamentos, via protocolo Modbus RTU over TCP;
- Monitoramento de pontos críticos do abastecimento com aquisição de dados de medição de pressão;
- Monitoramento da qualidade da água, através de dispositivos de medição em processo das variáveis, tais como: Cloro, pH, Turbidez e Fluoreto.
- Controle remoto de cargas, através de envio de mensagens de comando pela plataforma WEB;
- Monitoramento e controle remoto de inversores, via protocolo Modbus RTU over TCP ou através de sinais digitais e analógicos;
- Monitoramento e controle remoto de bombas dosadoras que compõe o sistema de tratamento da água junto aos poços tubulares profundos (cloro e flúor);
- Armazenamento das informações em banco de dados, criando um histórico de dados coletados;
- Armazenamento por pelo menos 12 meses de todos os dados coletados ou gerados pelo sistema na nuvem;
- Ferramentas de publicação de dados via Rest ou SQL para fins de armazenamento remoto na CONTRATADA;
- Ferramentas de análise e diagnóstico dos dados, através de gráficos e dados tabelados;
- Módulo de cálculo de índices de desempenho do setor, incluindo: Consumo horário/diário/mensal, vazão mínima noturna, fator de pesquisa, pressão mínima e máxima do ponto crítico, etc.;
- Interface de integração com dados comerciais para fins de montagem da tabela IWA;
- Cadastro dos macros medidores com dados como: número marca, tipo, capacidade, data de instalação, etc.;
- Detecção e envio de alarmes por e-mail e SMS, bem como armazenamento dos eventos em banco de dados.

7) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1 Manutenção corretiva de campo

A manutenção corretiva deverá contemplar as seguintes atividades em cada uma das unidades operacionais componentes do sistema de automação e telemetria:

- Substituição de equipamentos, acessórios, peças, cabos e acessórios defeituosos ou danificados fornecido pela CONTRATANTE;



- Ajustes, regulagens ou parametrizações necessárias ao bom funcionamento do sistema de telemetria;

7.2 Manutenção preventiva de campo

A manutenção preventiva deverá contemplar as seguintes atividades em cada uma das unidades operacionais componentes sistema de telemetria:

- Conferência da calibração dos sensores e transdutores presentes na unidade;
- Limpeza e verificação dos elementos do sistema irradiante;
- Conferência do sistema de transmissão de dados;
- Limpeza e verificação dos painéis elétricos, bornes e conectores;
- Medição das tensões de entrada e saída relativas à fonte de alimentação;
- Verificação das condições de funcionamento das baterias estacionárias.

7.3 Inclusão de novos equipamentos

Trata-se das atividades para instalar e ajustar equipamentos novos aos quadros de telemetria nas unidades já existentes.

7.4 Alteração de unidades existentes

Trata-se das atividades de instalação e posta em marcha de novas estações ao sistema de telemetria, que vierem a substituir as atuais, compreendendo os serviços de instalação elétrica de painéis de telemetria, sensores, adequação de painéis existentes e programação de CLP e software supervisor.

7.5 Engenharia de software de CLP

Serviço de alteração ou desenvolvimento de software para os controladores lógicos dos painéis de telemetria.

7.6 Engenharia de software SCADA

Serviço de alteração ou desenvolvimento do software supervisor que compõe o sistema SCADA de supervisão e controle do sistema de telemetria.

7.7 Orientação de operadores e técnicos

Serviço de orientação aos operadores e técnicos com instruções específicas para as atividades de:

- Operação do sistema de telemetria
- Manutenção elétrica e eletrônica
- Orientação e assistência a servidores da CONTRATANTE da área de TI quanto ao gerenciamento do funcionamento do software e suas atualizações

7.8) Serviços especiais em transmissão de dados

Disponibilização de técnicos especialistas em transmissão de dados para reavaliação periódica do enlace do sistema de telemetria da CONTRATANTE,



com sugestão de alterações ou melhorias em função de eventos externos, tais como: novas unidades remotas, construção de edificações nas proximidades dos painéis de telemetria, interferências ou danos ao sistema de transmissão de dados.

8) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

8.1 Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento previsto no contrato;

8.2 A realização dos serviços contratados deverá ser iniciada imediatamente após a autorização, via ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

8.3 Para tratamento de falhas ou problemas com o sistema de telemetria, estes serão classificados, de acordo com sua criticidade, nos seguintes tipos:

Tipo A:

- Falta de comunicação do equipamento de telemetria
- Falta de acesso ao software servidor de comunicação
- Falta de visualização dos níveis dos reservatórios

Tipo B:

- Falta de comando remoto de bombas e motores elétricos
- Falta de visualização de vazão e pressão
- Falta de visualização do status das bombas submersas, dosadoras e recalques

8.4 Os prazos para reestabelecimento do funcionamento normal do sistema deverá observar o item 22, o qual correlaciona criticidade, tempo total sem comunicação e percentual de desconto na medição dos serviços;

8.5 Após os prazos definidos no item 22 e descontados os valores integrais dos serviços previstos, a CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos para manutenção do contrato:

Até 24 horas para serviços realizados em horário comercial, onde não seja necessária a substituição de peças, o sistema deverá ser restabelecido em até 24 horas, a contar do início do atendimento.

Até 72 horas para chamados referentes a falhas ou problemas com o sistema de telemetria, realizados fora do horário comercial, onde não seja necessária a substituição de peças, a contar do início do atendimento.

Até 10 dias, se for necessário substituir peças defeituosas ou danificadas.



8.6 As peças a serem substituídas serão fornecidas pela contratada, conforme planilha de preços com relação e especificação dos materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem executados. Os serviços e materiais a serem utilizados deverão ser apresentados e aprovados previamente pela CONTRATANTE.

8.7 Os materiais e peças a serem utilizados na manutenção deverão ter características iguais ou superiores e garantia total de compatibilidade com o sistema atual.

8.8 Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados.

8.9 Os serviços em apreço deverão ser realizados obedecendo as necessidades da CONTRATANTE.

9) COMPOSIÇÃO DO SISTEMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

O sistema de telemetria é composto por 22 (vinte e duas) estações de captação (poços tubulares profundos) já instalados e 04 (quatro) em processo de instalação, totalizando 26 (vinte e seis) unidades, dotados de reservatórios e bombas de recalque, quadro de automação e telemetria, datalogger com tecnologia celular 3G/4G, sensores de nível e pressão, sistema de tratamento composto por bombas dosadoras eletromagnéticas de cloro e flúor, analisador on-line de parâmetros físico-químicos e multimedidores de grandezas elétricas.

9.1 Locais de execução dos serviços

Os serviços de campo serão realizados em instalações do SAEMAS, localizadas no município de Sertãozinho, nos seguintes endereços:

Item Estação Endereço

- 1 Poço 22 R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel
- 2 Poço 25 R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, COHAB V
- 3 Poço 26 R. Pedro Canesin, 925, Jd. Helena
- 4 Poço 27 R. Abondio David, Cruz das Posses
- 5 Poço 30 R. Joaquim Pereira da Silva, 300
- 6 Poço 31 Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia
- 7 Poço 34 R. Sebastião Sampaio, 645, Centro
- 8 Poço 35 R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II
- 9 Poço 37 R. Antônio Petri, 1294, Cruz das Posses
- 10 Poço 38 R. Francisco Prizon, Distrito Industrial III
- 11 Poço 39 Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan
- 12 Poço 40 R. Antonio Carotini, 1855 Jardim Recreio dos Bandeirantes
- 13 Poço 41 R. Joaquim Pereira Vítório, Jd. José Garcia da Costa
- 14 Poço 42 R. Antonio Sanches, 450, Jd. Tropical
- 15 Poço 43 R. Antonio Teteu Furlaneto, 1941, Jd. Campo Alegre



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



16 Poço 44 R. Fioravante Sicchieri, 1513, Centro
17 Poço 45 R. Juliano Bessan, 85, Jd do Engenho
18 Poço 46 R. Jordão Borghetti, 50, São João
19 Poço 47 Av. José Antonio Angeloti, 145, COHAB IV
20 Poço 48 R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117
21 Poço 49 R. Abílio Alves Teixeira, 566, Alvorada
22 Poço 50 R. Rua José Rubens Frigeli Sanches, Vila Romana

10) DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

10.1 Submeter-se à fiscalização e permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da CONTRATANTE, sempre que a fiscalização julgar necessário;

10.2 Manter responsável técnico com habilitação conforme artigo 9º da resolução n.º 218, de 29 junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e detentor de atestados compatíveis com os apresentados na habilitação técnica da fase de licitação;

10.3 Indicar o responsável técnico como preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

10.4 Manter uma equipe adequadamente treinada para a realização dos serviços de manutenção de campo e laboratório supervisionada por engenheiro eletrônico, eletricista, ou de controle e automação;

10.5 Possuir estrutura necessária para a apropriada execução dos serviços de campo composta no mínimo por 01 (um) veículo para executar as manutenções preventivas e corretivas, computador portátil com softwares de configuração dos equipamentos, escadas, multímetro e quaisquer outros materiais e ferramentas necessárias para realizar os serviços objeto deste instrumento;

10.6 Manter 20% de peças sobressalentes em estoque, ou providenciar em tempo hábil, para reposição de peças de venda no mercado nacional importadas, a partir da aprovação da compra pela CONTRATANTE. Caso ocorram atrasos ocasionados por questões alfandegárias, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa e solicitação de prorrogação de prazo à CONTRATANTE;

10.7 Obter diretamente com os fabricantes, os softwares de configuração dos equipamentos, procedimentos de manutenção, ferramentas especiais, diagramas elétricos, manuais e documentação dos equipamentos e materiais;

10.8 Executar os serviços somente por solicitação através de Ordem de Serviço (OS) específica emitida pela CONTRATANTE por meio eletrônico para cada



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



serviço a ser realizado. Para cada OS emitida, após a conclusão dos serviços a contratada deverá anexar relatório informando o equipamento, defeito apresentado, peças substituídas e provável causa do dano;

10.9 Cumprir a priorização para a execução dos serviços conforme definição da Fiscalização;

10.10 Prestar à fiscalização, em qualquer tempo, através do responsável técnico, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades de cada fase, o controle de estoque e peças de reposição e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado;

10.11 Executar os serviços programados nas instalações da CONTRATANTE e nas estações durante o horário de expediente, ou seja, das 8:00 H às 11:30 H e das 13:00 H às 17:00 H;

10.12 Realizar revisão ou manutenção eletroeletrônica de componentes danificados da CONTRATANTE, para posterior reutilização nos serviços de manutenção de campo;

10.13 Retirar e entregar no Almoarifado do SAEMAS os equipamentos para manutenção pela assistência técnica, no horário de expediente normal;

10.14 Executar manutenção preventiva de campo, conforme cronograma a ser definido pela fiscalização.

10.15 Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, bem como para as peças substituídas;

10.16 Encaminhar correspondência à CONTRATANTE, sempre que necessário, para registrar questões significativas quanto ao serviço contratado;

10.17 Fornecer materiais, peças e equipamentos novos compatíveis com as características de funcionamento e qualidade dos existentes;

10.18 Entregar à fiscalização todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, devendo estas, estarem acompanhadas de laudo técnico justificando a substituição. A ausência de devolução das peças substituídas ou a constatação de que estas não foram substituídas tendo por base justificativa técnica poderá acarretar o não pagamento dos valores correspondentes aos referidos itens;

10.19 Manter atualizado endereço, e-mail e número de telefone, junto à CONTRATANTE, informando imediatamente por escrito ao setor de compras e ao



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



setor responsável, quaisquer modificações dos mesmos;

10.20 Fundamentar todos os serviços em normas técnicas vigentes, preferencialmente as brasileiras e na falta destas, às normas internacionais;

10.21 Obter todas as licenças necessárias para a execução dos serviços e operação contínua dos equipamentos nos órgãos municipais, estaduais e federais sem custo adicional para a CONTRATANTE;

10.22 Uniformizar seus funcionários em serviço com camisas ou camisetas que identifiquem o nome da CONTRATADA;

10.23 Cumprir as exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto;

10.24 Os serviços de manutenção podem ser suspensos a qualquer tempo, por período indeterminado, a critério da Fiscalização, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

10.25 Realizar em tempo integral, através do responsável técnico, a supervisão das equipes de trabalho e de todos os serviços, devendo o mesmo, a qualquer momento, prestar à CONTRATANTE esclarecimentos sobre os serviços realizados e demandas de manutenção;

10.26 Somente executar a instalação de equipamentos e peças novas, mediante autorização expressa da CONTRATANTE;

11) PRAZO:

O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

12) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

12.1 Os serviços de manutenção corretiva serão medidos de acordo com os consertos executados, autorizados pela CONTRATANTE, por períodos de 30 dias;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



12.2 Para o serviço de disponibilização do Serviço de comunicação celular, hospedagem de dados e softwares em Nuvem, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva, serão observados os critérios indicados no item 22, por períodos de 30 dias;

12.3 A medição inclui também o envio, no primeiro dia de cada mês, do back-up, referente ao mês anterior, com o conteúdo do banco de dados em operação para a sede da CONTRATADA através de download ou link;

12.4 No preço apresentado na planilha orçamentária deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

13) GARANTIA:

A CONTRATADA será responsável pelos serviços executados pelo prazo legal vigente, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito do mesmo, oriundo de falhas na execução.

14) FISCALIZAÇÃO:

14.1 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;

14.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, em uma via, a cópia da OS devidamente preenchida, com o aceite dos serviços prestados bem como dos materiais utilizados, para emissão de fatura pela CONTRATADA;

14.3 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação de empregado ou comissão e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo;

14.4 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades;

14.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer da administração contratual ou aferição dos serviços prestados;



14.6 A CONTRATANTE obriga-se a manter a infraestrutura de suas instalações em condições plenas de segurança, proporcionando à CONTRATADA executar os serviços com excelência em qualidade.

15) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 É reservado à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

15.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.1.2 Executar periodicamente o avanço dos serviços efetivamente prestados;

15.1.3 O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

15.1.4 Atestar o recebimento ou recusa dos serviços, indicando as eventuais ocorrências;

15.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

15.1.6 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

15.1.7 Solicitar a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou estabelecida em edital.

15.1.8 A ação da fiscalização não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16) EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Capacitação Técnica:

16.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

16.1.2 A licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP);

16.1.3 A empresa deverá apresentar, certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços de disponibilização do serviço de comunicação 3G, hospedagem de dados, configurações de componentes do sistema, suporte técnico e manutenção descritos neste edital para telemetria 3G, conforme tabela abaixo:

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS

Serviços de disponibilização de comunicação 3G/4G (26 poços)

Serviço de hospedagem de dados em softwares no servidor da contratada

Serviço de instalação e configuração em campo/remotamente

Disponibilização de acesso via web à software de gestão on-line, através de um portal de variáveis coletadas de equipamentos instalados nos sistemas de abastecimento(poços) com transmissão e armazenamento em servidor da contratada

Suporte técnico

Serviço de manutenção corretiva e preventiva em campo

Documentação e treinamento

16.1.4 A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e devidamente registrado na entidade profissional competente, onde a mesma tenha executado serviços de disponibilização do serviço de comunicação 3G, hospedagem de dados, configurações de componentes do sistema, suporte técnico e manutenção dos itens descritos neste edital, no quantitativo conforme tabela abaixo (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP):

16.1.5 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica ou telecomunicações, com comprovação de vínculo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



profissional.

17) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

17.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

17.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

17.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

17.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Item Discriminação dos Serviços

Un. Quant. Licitada

1 SERVIÇOS

1.1 Serviços de disponibilização de comunicação 3G/4G (26 poços) un. 156,00

1.2 Serviço de hospedagem de dados em softwares no servidor da contratada mês 12,00

1.3 Serviço de instalação e configuração em campo/remotamente un. 156,00

1.4. Disponibilização de acesso via web à software de gestão on-line, através de um portal de variáveis coletadas de equipamentos instalados nos sistemas de abasatecimentos(poços) com transmissão e armazenamento em servidor da Contratada mês 12,00

1.5 Suporte técnico mês 12,00

1.6 Serviço de manutenção corretiva e preventiva em campo un. 156,00

1.7 Documentação e treinamento mês 12,00

18. VISITA TÉCNICA:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



18.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar visita técnica nas instalações locais, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 H às 10:30 H e das 13:00 H às 16:00 H, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail diretoria.tecnica@saemas.com.br

18.2 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.3 A empresa licitante deverá preencher 01 (uma) via da declaração de visita técnica, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo seu inteiro teor, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, não cabendo, portanto, alegações de desconhecimento destas durante a vigência do futuro contrato;

18.4 Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento de identificação com foto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19. São obrigações da Contratante (SAEMAS):

19.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

19.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



19.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de serviço referente à taxa de administração fornecida pela contratada, quando aplicável;

19.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

19.1.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.2. São obrigações da CONTRATADA:

19.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a disponibilização dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer, se for o caso, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

19.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela administração;

19.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.2.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

19.2.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



19.2.8 Substituir, de forma imediata, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

19.2.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

19.2.10 Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

19.2.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

19.2.12 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.2.13 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

19.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.16 O preço proposto deverá conter todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

20) DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21) ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do



contrato.

22) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

22.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da disponibilização dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.1.1 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

22.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

22.3 As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização previstos em norma específica;

22.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

22.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

22.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

22.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

22.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

22.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

22.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

22.5.6. A satisfação da CONTRATANTE usuária;

22.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

22.8 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.9 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas em ato normativo específico;

22.10 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

22.11 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização;

22.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;



22.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.14 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

22.15 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

23) TEMPO DE FALHA DE COMUNICAÇÃO X CRITICIDADE

23.1 A CONTRATANTE gerará relatórios individualizados dos equipamentos e sistema informando as falhas e justificativas dos mesmos, ao longo do período de medição, que corresponde ao mês anterior a emissão da N.F. Na falta de comunicação, por horas ininterruptas sem justificativa durante o período de medição, será descontado os percentuais abaixo:

a) Criticidade Tempo total sem acesso Percentual de desconto global

Tipo A:

- Falha de acesso ao software do servidor de comunicação
 - Falha de acesso ao sistema de visualização na WEB
- Superior a 24 horas 10%
Superior a 48 horas 50%
Superior a 72 horas 100%

b)

Criticidade Tempo total sem comunicação
Percentual de desconto no mês por equipamento

Tipo B:

- Falta de comunicação do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



equipamento de telemetria com o servidor

- Falta de comando remoto de bombas e motores
- Falta de visualização dos dados on-line

Superior a 24 horas 10%

Superior a 48 horas 50%

Superior a 72 horas 100%

23.2 O total geral de equipamentos de telemetria instalados será considerado como o total de equipamentos em operação durante o mês e em funcionamento normal, contabilizados no último dia de cada mês. Este total também servirá como índice financeiro para o pagamento da prestação dos serviços ora descritos;

23.3 Os alarmes/inconformidades deverão ser enviados automaticamente pelo sistema gerenciador através de e-mails e mensagens SMS para os telefones celulares a serem definidos pela CONTRATANTE;

24) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os serviços executados serão medidos mensalmente e de acordo com a planilha orçamentária, tendo o pagamento realizado através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 (quinze) dias após emissão e apresentação da documentação fiscal pertinente.

25) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Para elaboração do preço estimado, foram solicitados orçamentos junto às empresas executoras dos serviços, objeto desta licitação, realizando-se uma média aritmética dos valores apresentados.

Eng. Alex Fabian Cardin
Crea: 5060900434
Superintendente Adjunto



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar da Tomada de Preços nº 003/2023, do Município de Sertãozinho,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a
_____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Sertãozinho, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 003/2023, realizado pelo Município de Sertãozinho.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

Tomada de Preços nº 003/2023

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa
_____ (nome da empresa participante), através de
seu representante o . _____ (nome do Responsável Técnico),
_____ (nº do documento), visitou o local destinado à
_____ (Objeto da Licitação), neste Município de Sertãozinho,
Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº _____ e _____
Tomada de Preços nº _____.

Sertãozinho, ____/____/2023

Fiscal do SAEMAS



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento Jurídico – Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Tomada de Preços nº 003/2023	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	Data:
Pessoa responsável:	

Para Suprimentos e Licitações – SAEMAS – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.169-160